

PROJETO DE LEI Nº , DE 2016

(Do Sr. Hildo Rocha)

Inclui no Anexo da Lei 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano nacional de Viação – PNV.

“Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PVN, aprovado pela Lei nº 5.917, novo trecho rodoviário que especifica:

.....

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão	Superposição	
				BR	Km
	Chapadinha - Anapurus - Brejo - até o trecho final da MA 345	MA	204 Km		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa incrementar o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Maranhão por meio da ampliação e interligação da malha rodoviária, com acréscimo de aproximadamente 204 quilômetros de extensão. Trata-se de ligação desse trecho rodoviário com a BR 222, que se estende atualmente de Fortaleza, capital do Ceará, à cidade de Marabá, no Pará, interligando, além do Ceará e Pará, os estados do Piauí e Maranhão.

É importante ressaltar que esse é o único trecho rodoviário na linha da BR 222 que não está integrado à essa importante rodovia.

Torna-se necessário, portanto, integrar e potencializar a região envolvida no trecho entre Chapadinha / Anapurus até o trecho final da MA 345, que fica na divisa com o Estado do Piauí.

As rodovias federais têm a importante função de integrar os espaços geográficos que apresentem maior possibilidade de desenvolvimento econômico. E o transporte rodoviário torna-se o principal elemento agregador para fortalecimento do comércio entre regiões brasileiras.

Assim o presente projeto de lei tem o propósito de incluir essa nova rodovia na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, razão pela qual solicitamos aos ilustres pares o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2016.

Deputado HILDO ROCHA